



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

LEI Nº 1.920/2023.

Dispõe sobre a fixação do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Itambé, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Itambé - PE.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas na dotação específica.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem ao mês de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 31 de março de 2023.

Maria das Graças Gallindo Carrazoni
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI
Prefeita